



# 1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL CPS N°. 026/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 088/2022-SES/GO

#### PARTES CONTRATANTES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS — IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Manuel dos Santos, nº. 168, Qd. N, Lt. 12, Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás(GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Superintendente Geral EDUARDO PEREIRA RIBEIRO, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado "CONTRATANTE" ou "IPGSE".

SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 45.212.514/0001-49, sediada na Rua C184, Quadra 457, Lote 06, nº 361, Bairro Jardim América, na cidade de Goiánia, Estado de Goiás, CEP 74.275-220, Telefone (62) 4106-1571, neste ato representado por seu proprietário WALDINEY ABADIA CORREA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, regularmente inscrito no CPF n°. 990.320.071-49, RG n°. 4432870 - DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Anápolis - Golás, a seguir denominada "CONTRATADA".

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas "CONTRATO", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

# PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IPGSE ajustaram nova parceria na forma do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, outorgado em 03 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Em função do caráter emergencial, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no referido Contrato de Gestão, nos termos do art. 6º-F, I, da Lei 15.503/2005.

Considerando a necessidade do Hospital HERSO na continuidade dos serviços prestados, este aditivo com a execução dos serviços hospitalares, dará mais oportunidade de a população ser atendida pelo nosocômio, gerando mais atendimentos à população que adentra ao hospital HERSO.





### DA ALTERAÇÃO

Altera-se o contrato emergencial de gestão junto à Secretaria de Estado da Saúde SES, passando a partir de 05 de outubro de 2022, para o CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL 088/2022.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

Santa Helena de Goiás (GO), 05 de dezembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA RIBEIRO:48468088153

Assinado de forma digital por EDUARDO PERSIA MBEIRO-48466088153 Dischox 2022 12 09 09:38:21 -03:00

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -IPGSE

CONTRATANTE

WALDINEY ABADIA

Assinado de forma digital por WALDINEY ARADIA CORREA:99032007149 CORREA:99032007149 Dados: 2022.12.08.22:46:37 -03'00'

> SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA